

Ata da reunião da Comissão de Orçamento e Patrimônio - COP. Aos dezessete 1 dias de maio de dois mil e vinte e dois, às 14h, reúne-se de maneira híbrida -2 presencialmente, na Sala de reuniões da Secretaria Geral e, remotamente, por 3 meio do sistema de Google Meet de videoconferência, a Comissão de 4 5 Orçamento e Patrimônio, sob a Presidência do Prof. Dr. Fábio Frezatti, com a participação dos membros titulares: Professores Doutores André Lucirton Costa. 6 Manfredo Harri Tabacnicks, Reinaldo Giudici, Rui Alberto Ferriani e Silvio Silverio 7 da Silva, e a Senhora Ana Paula Bastos Vilar Garcia, representante discente. 8 Presente, também, a Senhora Secretária Geral, Prof.ª Dr.ª Marina Gallottini. 9 Participam como convidados os(as) suplentes da Comissão: Prof.ª Dr.ª Maria 10 Dolores Montoya Diaz e a Senhora Aline Vicente Cavanus, representante 11 discente. Participam, também, o Prof. Dr. João Maurício Gama Boaventura, 12 Coordenador de Administração Geral, a Prof.ª Dr.ª Mara Jane Contrera 13 Malacrida, Diretora do Departamento de Finanças, a Senhora Silvia M. de 14 Carvalho Silva Domingues e o Sr. Alberto Teixeira Protti, Assistentes da 15 CODAGE. PARTE I - EXPEDIENTE - Havendo número legal, o Senhor 16 Presidente declara abertos os trabalhos. Ninguém desejando fazer uso da 17 18 palavra, passa à discussão e votação da ata da reunião realizada em 19 12.04.2022, sendo a mesma aprovada. Ato contínuo passa à PARTE II - ORDEM DO DIA - 1. PROCESSOS APROVADOS A SEREM REFERENDADOS -20 21 1.1 PROCESSO 2021.1.237.14.3 - INSTITUTO DE ASTRONOMIA, GEOFÍSICA E CIÊNCIAS ATMOSFÉRICAS - Reanálise do Termo de Cooperação a ser 22 celebrado entre a USP, a FDTE e a PETROBRAS, objetivando a união de 23 24 esforços dos participes para o desenvolvimento do Projeto de P&D intitulado "Avaliação do impacto dos combustíveis automotivos na qualidade do ar com o 25 uso de modelo atmosférico". Informação da Unidade: encaminha versão 26 atualizada do Termo de Cooperação, em que foram atualizados os dados do 27 Magnífico Reitor, para assinatura. Além disso, foi incluído na cláusula 15.1 o item 28 d) Declaração Negativa de Relação Familiar/Impedimento (Anexo 4), que visa 29 garantir que não haja qualquer tipo de conflito de interesses com os membros da 30 Petrobras que participam de alguma forma da proposta, bem como item 16.10, 31 que trata sobre a transferência internacional de dados, conforme a LGPD. Os 32 demais itens do Termo de Cooperação permanecem idênticos aos analisados 33 previamente. Parecer da Assessoria de Convênios Jurídica: as alterações 34 informadas não apresentam óbice jurídico. Encaminha os autos à COP. 35 Aprovado "ad referendum" pelo Presidente da COP em 12.04.2022. 1.2 36 PROCESSO 2022.1.5204.1.5 - UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - Termo de 37 Adesão da USP ao "Programa de Combate à Desinformação no âmbito do 38 Supremo Tribunal Federal", com a finalidade de enfrentar os efeitos negativos 39 provocados pela desinformação e pelas narrativas odiosas à imagem e à 40 credibilidade da Instituição, de seus membros e do Poder Jurídico, a partir de 41 estratégias proporcionais e democráticas, a fim de manter a proteção da Corte 42 acerca das liberdades de comunicação. Aprovado "ad referendum" o parecer do 43 relator, Prof. Dr. Silvio Silverio da Silva, favorável à adesão da USP ao "Programa" 44 de Combate à Desinformação no âmbito do Supremo Tribunal Federal". 1.3 45 PROCESSO 2016.1.2368.62.2 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO - Plano Operativo 46 do Convênio SUS-SP nº 01/2022 e Programação Físico Orçamentária -47 Ambulatorial, a serem assinados pelo M. Reitor. O Convênio SUS nº 01/2022 foi 48 aprovado pela COP em 15.03.2022. Aprovado "ad referendum" o parecer do 49 relator, Prof. Dr. Rui Alberto Ferriani, favorável ao Plano Operativo e à 50 Programação Físico Orçamentária do Convênio SUS nº 01/2022. 1.4 51

2021.5.103.81.0 - FACULDADE 52 PROTOCOLADO DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO - Análise sobre 53 a formalização de Contrato entre a USP e a União, por intermédio do Conselho 54 55 Nacional de Justiça, objetivando a realização de pesquisa intitulada "Estudo" empírico das demandas envolvendo pessoas com Deficiência: jurimetria para a 56 proposição de ações eficientes", bem como pedido de isenção da taxa USP que 57 cabe à Reitoria. Valor - R\$ 377.000,00. Aprovado "ad referendum" o parecer do 58 relator, Prof. Dr. Reinaldo Giudici, favorável à formalização do Contrato, bem 59 60 como à isenção da taxa USP que cabe à Reitoria. 1.5 PROCESSO 2022.1.439.11.1 - ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA LUIZ DE 61 QUEIROZ - Análise sobre a formalização de Acordo de Cooperação de Pesquisa 62 entre a USP, a FUSP, a Raízen Energia S.A. e a Shell Barsil Petróleo Ltda., 63 objetivando a execução do projeto "Instalação de um centro de pesquisa em 64 65 fermentação com foco no desenvolvimento de inovação e tecnologias que aumentam a eficiência dos processos de fermentação 1G, 2G e biogás", bem 66 como pedido de isenção parcial do adicional de apoio. Valor - R\$ 11.909.150.56. 67 Aprovado "ad referendum" o parecer do relator, Prof. Dr. Manfredo Harri 68 69 Tabacnicks, favorável à formalização do Acordo, bem como à isenção parcial do adicional de apoio. 1.6 PROCESSO 2022.1.4124.1.8 - REITORIA DA USP -70 Proposta de criação da Pró-Reitoria de Inclusão e Pertencimento - PRIP. 71 72 aprovada pela COP em reunião de 12.04.2022. O GR encaminha à Procuradoria Geral proposta de alteração na justificativa para criação da Pró-Reitoria de 73 74 Inclusão e Pertencimento; na minuta de Resolução que altera dispositivos do 75 Estatuto da USP, criando o Conselho de Inclusão e Pertencimento e a Pró-Reitoria de Inclusão e Pertencimento, e dá outras providências; na minuta de 76 Resolução que baixa o Regimento do Conselho de Inclusão e Pertencimento, 77 modifica a Resolução nº 3943/1992 e a Resolução nº 7373/2017, e dá outras 78 providências: na minuta de Resolução que altera a Portaria GR nº 3749/2007, a 79 Portaria GR nº 6599/2014, e a Portaria GR 7653/2020, em decorrência da 80 criação da Pró-Reitoria de Inclusão e Pertencimento (PRIP); e na minuta de 81 Resolução que altera dispositivos do Regulamento do "Prêmio Universidade de 82 São Paulo de Direitos Humanos", baixado pela Resolução nº 4708/99, bem como 83 da Resolução nº 5971/2011, e revoga a Resolução nº 5908/2011 (25.04.22). 84 Parecer da PG: após análise, encaminha as minutas atualizadas (26.04.2022). 85 Aprovado "ad referendum" o parecer do relator, Prof. Dr. André Lucirton 86 Costa, favorável à criação da Pró-Reitoria de Inclusão e Pertencimento - PRIP, 87 nos termos propostos, tendo em vista que as modificações apresentadas não 88 alteram custos para a Universidade. 1.7 PROCESSO 2022.1.4126.1.0 -89 REITORIA DA USP - Proposta de nova estrutura organizacional da Pró-Reitoria 90 de Pesquisa, com atribuições de novas áreas e funções de estrutura, aprovada 91 pela COP em reunião de 12.04.2022. O GR encaminha à Procuradoria Geral 92 proposta de alteração na minuta de Resolução que altera a Resolução nº 93 5175/2005 e o Regimento do Centro de Inovação da USP, baixado pela 94 Resolução nº 7473/2018, e dá outras providências; e na minuta de Resolução 95 que baixa o Regimento do Conselho de Pesquisa e Inovação - CoPl (25.04.22). 96 Parecer da PG: esclarece, em breve síntese, quanto às modificações 97 encaminhadas: i) prevê-se que o Centro de Inovação da USP não contará com 98 Polos, mas com Complexos; ii) modificou-se o dispositivo legal destinado a 99 definir as competências da nova Comissão de Planejamento Estratégico da 100 Inovação; iii) correção de erros de digitação. Quanto à modificação da 101 terminologia "Polos" para "Complexos" do Centro de Inovação da USP, esclarece 102

103 que não se verificam óbices jurídicos, devendo os proponentes diligenciar junto à CODAGE e ao DRH para que a futura gratificação de função a ser criada 104 acompanhe a nova designação adotada. Com relação às competências da nova 105 Comissão de Planejamento Estratégico da Inovação, esclarece que a 106 107 modificação ora em exame pretende reunir os originais incisos II e III. Para maior 108 clareza, recomenda a adoção da seguinte redação: "Art. 20 - (...) II - avaliar 109 relatórios anuais de desempenho da Agência USP de Inovação e do Centro de 110 Inovação da USP e supervisionar, por meio dessa avaliação, o cumprimento das diretrizes e da política geral;". Encaminha minuta de Resolução com a alteração 111 (26.04.22). Aprovado "ad referendum" o parecer do relator, Prof. Dr. André 112 113 Lucirton Costa, favorável à proposta de transformação do Conselho de Pesquisa em Conselho de Pesquisa e Inovação, com a criação da Pró-Reitoria Adjunta de 114 Inovação, nos termos propostos, tendo em vista que as modificações 115 116 apresentadas não alteram custos para a Universidade. 1.8 PROCESSO 2022.1.6140.1.0 -COMISSÃO PERMANENTE DE RELAÇÕES 117 **TRABALHO** - Proposta de novo Acordo Coletivo de Trabalho – ACT para tratar 118 especificamente do abono de horas para vacinação contra a Covid-19, com 119 vigência de 03.05.2022 até, no máximo, 03.05.2024. Parecer da PG: esclarece 120 que o ACT 2021-2023, firmado em 01.10.2021, e com previsão de vigência até 121 30.09.2023, continua hígido e incólume em todas as suas avenças, sem prejuízo 122 123 da assinatura de um novo Acordo Coletivo, tal como se propõe, com objeto específico, de modo que ambos ACTs poderão ter vigência simultânea. É certo 124 125 que na Cláusula 1ª estipula a vigência máxima de dois anos, o que está em conformidade com o artigo 614, § 3º da CLT, ressalvado no seu parágrafo único 126 que poderá ter duração inferior a dois anos no caso de declaração de 127 encerramento, antes de 03.05.2024, do estado de pandemia do coronavirus 128 129 SARS-CoV-2 pela OMS. Manifesta inexistir óbice jurídico para assinatura pelo M. Reitor da proposta apresentada, que já contou, inclusive, com a aquiescência 130 do SINTUSP. Sugere o encaminhamento dos autos à COP para deliberação 131 (26.04.2022). Aprovado "ad referendum" o parecer do relator, Prof. Dr. Silvio 132 Silverio da Silva, favorável ao novo ACT para tratar especificamente do abono 133 de horas para a vacinação contra a Covid-19, conforme proposto. 1.9 134 PROCESSO 2022.1.37.14.5 – INSTITUTO DE ASTRONOMIA, GEOFÍSICA E 135 CIÊNCIAS ATMOSFÉRICAS - Análise sobre a formalização de Contrato entre a 136 USP, a FDTE, a Companhia Energética Estreito e a Engie Brasil Energia S.A., a 137 realização do projeto de pesquisa e desenvolvimento intitulado "Eventos 138 Climáticos Extremos na Bacia do Rio da Prata e o transporte de umidade 139 atmosférica", conforme Plano de Trabalho, bem como pedido de isenção parcial 140 do adicional de apoio. Valor total: R\$ 349.800,00. Aprovado "ad referendum" o 141 parecer do relator, Prof. Dr. Manfredo Harri Tabacniks, favorável à formalização 142 do Contrato, bem como à isenção parcial do adicional de apoio. 1.10 143 PROCESSO 2021.1.14954.1.2 - UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - Acordo de 144 Cooperação celebrado entre a USP e a FUSP, objetivando a operacionalização 145 do Programa Extraorcamentário de Promoção da Diversidade Estudantil USP, 146 considerando as diretrizes da Portaria GR nº 7692/2022 e demais diretrizes 147 emitidas pelo Comitê Gestor do Programa. O Acordo foi aprovado pela COP em 148 15.02.2022 e retornou à Comissão tendo em vista pequenas alterações no Plano 149 de Trabalho. Os autos foram retirados de pauta da reunião de 12.04.2022, a 150 pedido do Coordenador da CODAGE, Prof. Dr. João Maurício Gama Boaventura. 151 A COP referenda as aprovações "ad referendum" constantes dos processos 152 acima relacionados. 2. PROCESSOS A SEREM RELATADOS - Relator: Prof. 153

ANDRÉ LUCIRTON COSTA - 1. PROCESSO 2021.1.142.74.6 154 FACULDADE DE ZOOTECNIA E ENGENHARIA DE ALIMENTOS - Reanálise 155 sobre a formalização de Convênio entre a USP e a Solinova Inovação 156 157 Tecnológica e Empresarial Ltda., objetivando desenvolver o Bloco de Potência Híbrido Solar/Biomassa como produto comercial da Solinova e a USP, na figura 158 do pesquisador associado ao referido projeto, que fará as análises de inovação 159 160 e empreendedorismo do produto aplicado ao agronegócio e à agroindústria, 161 conforme Plano de Trabalho. Manifestação do Coordenador: explica que o projeto foi apresentado na chamada "Programas de Inovação Tecnológica/PIPE 162 - Programa FAPESP Pesquisa Inovativa em Pequenas Empresas /PIPE - Fase 163 1 - 2º Ciclo/2020" e aprovado, aquardando a assinatura do Termo de Outorga 164 (T.O.), sob o número de processo 2020/05777-7 - PIPE - Fase 1 pela FAPESP -165 Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo. Reforca que a 166 167 assinatura do T.O. está condicionada ao estabelecimento do convênio entre a USP e a Solinova, já que as demais exigências técnicas e documentais já foram 168 169 superadas. Esclarece, também, que nesta Fase 1, do PIPE, não estão previstas quaisquer taxas ou serviços burocráticos (no que, particularmente não entendi 170 171 os óbices aventados pelo parecerista para negar o convênio) que venham a 172 onerar a Universidade de São Paulo. Reforça, ainda, que todo o trabalho de conclusão e relatórios necessários à solicitação de apoio na Fase 2, do PIPE. 173 174 são de responsabilidade do pesquisador responsável da empresa, o MSc. Rafael Gonsales Neto, não gerando quaisquer prejuízos à USP. Posto isso, pede, 175 176 respeitosamente, a reconsideração do parecer e a consequente aprovação da 177 para a assinatura do convênio em apreço. Decisão da COP: em reunião de 14.09.21, aprovou o parecer do relator, Prof. Dr. Junior Barrera, contrário à 178 formalização do Convênio. Parecer do relator: manifesta-se favoravelmente à 179 formalização do Convênio. A COP aprova o parecer do relator favorável à 180 formalização do Convênio entre a USP e a Solinova Inovação Tecnológica e 181 Empresarial Ltda., objetivando desenvolver o Bloco de Potência Híbrido 182 Solar/Biomassa como produto comercial da Solinova e a USP, na figura do 183 pesquisador associado ao referido projeto, que fará as análises de inovação e 184 empreendedorismo do produto aplicado ao agronegócio e à agroindústria. 185 2. PROCESSO 2022.1.189.3.4 - ESCOLA POLITÉCNICA - Análise sobre a 186 formalização: de Convênio Específico entre a USP/EP/EESC, o IPT, o ITA, a 187 Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN, representada pelo IPEN, a 188 Fundação de Apoio ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas - FIPT, a FAPESP 189 e a Companhia Brasileira de Metalurgia e Mineração - CBMM, objetivando 190 estabelecer as condições específicas para a execução e o desenvolvimento de 191 projeto denominado "Manufatura Aditiva de Aços ligados ao Nióbio" doravante 192 designado como Projeto Específico, firmado no âmbito do "Núcleo", a ser 193 financiado pela CBMM e pela FAPESP, com a contrapartida econômica da ICT 194 SEDE e demais ICTs signatárias deste instrumento, de acordo com aprovação 195 constante do Processo FAPESP n.º 2020/06984-6 de 22/12/2020 - Programa 196 Ciência para o Desenvolvimento - Núcleo de Pesquisa Orientado a Problemas 197 (NPOP-SP), bem como de Acordo de Cooperação Científica e Tecnológica entre 198 a USP/EP/EESC, o IPT, o ITA, a Universidade Federal de São Carlos – UFSCar, 199 a Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN, representada pelo IPEN, a 200 Fundação de Apoio ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas - FIPT e a 201 Companhia Brasileira de Metalurgia e Mineração - CBMM, objetivando 202 estabelecer as condições para implementar e operacionalizar o "Núcleo", pela 203 comunhão de esforços mútuos. Parecer do relator: manifesta-se favorável às 204

205 formalizações do Convênio, bem como do Acordo de Cooperação. A COP 206 aprova o parecer do relator favorável à formalização do Convênio Específico 207 entre a USP/EP/EESC, o IPT, o ITA, a Comissão Nacional de Energia Nuclear -CNEN, representada pelo IPEN, a Fundação de Apoio ao Instituto de Pesquisas 208 Tecnológicas - FIPT, a FAPESP e a Companhia Brasileira de Metalurgia e 209 210 Mineração - CBMM, objetivando estabelecer as condições específicas para a 211 execução e o desenvolvimento de projeto denominado "Manufatura Aditiva de 212 Aços ligados ao Nióbio" doravante designado como Projeto Específico, firmado no âmbito do "Núcleo", a ser financiado pela CBMM e pela FAPESP, com a 213 214 contrapartida econômica da ICT SEDE e demais ICTs signatárias deste 215 instrumento, de acordo com aprovação constante do Processo FAPESP n.º 216 2020/06984-6 de 22/12/2020 - Programa Ciência para o Desenvolvimento -Núcleo de Pesquisa Orientado a Problemas (NPOP-SP), bem como do Acordo 217 218 de Cooperação Científica e Tecnológica entre a USP/EP/EESC, o IPT, o ITA, a Universidade Federal de São Carlos – UFSCar, a Comissão Nacional de Energia 219 Nuclear - CNEN, representada pelo IPEN, a Fundação de Apoio ao Instituto de 220 221 Pesquisas Tecnológicas - FIPT e a Companhia Brasileira de Metalurgia e Mineração – CBMM, objetivando estabelecer as condições para implementar e 222 operacionalizar o "Núcleo", pela comunhão de esforços mútuos. 3. PROCESSO 223 224 2022.1.221.3.5 - ESCOLA POLITÉCNICA - Análise sobre a formalização de Contrato de Constituição de Consórcio entre a USP, a FDTE e a SGRIDD 225 Tecnologia Ltda., visando nos termos do artigo 33 da Lei 8.666/93 e do artigo 226 227 278 e 279 da Lei 6.404/76, a constituição de um consórcio, sem personalidade jurídica própria, tendo por objeto desenvolvimento de um sistema denominado 228 229 "Deep Learning e Edge computing na Construção de Auditoria Inteligente Baseada no Sensoriamento do Ambiente de Trabalho", conforme está previsto 230 no Edital da CHAMADA PÚBLICA P&D COPEL DIS 003/2020 e seus anexos, e 231 de acordo com as condições da proposta apresentada pelas CONSORCIADAS 232 e do contrato a ser celebrado com a COPEL. Parecer do relator: manifesta-se 233 234 favorável à formalização do Contrato. A COP aprova o parecer do relator favorável à formalização do Contrato de Constituição de Consórcio entre a USP, 235 a FDTE e a SGRIDD Tecnologia Ltda., visando nos termos do artigo 33 da Lei 236 237 8.666/93 e do artigo 278 e 279 da Lei 6.404/76, a constituição de um consórcio, sem personalidade jurídica própria, tendo por objeto desenvolvimento de um 238 sistema denominado "Deep Learning e Edge computing na Construção de 239 Auditoria Inteligente Baseada no Sensoriamento do Ambiente de Trabalho", 240 conforme está previsto no Edital da CHAMADA PÚBLICA P&D COPEL DIS 241 003/2020 e seus anexos, e de acordo com as condições da proposta 242 apresentada pelas CONSORCIADAS e do contrato a ser celebrado com a 243 COPEL. 4. PROCESSO 2004.1.12.27.6 - ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E 244 ARTES - Prestação de contas do Curso de Difusão - Presencial - "Movimento, 245 246 Respiração e Canto", realizado no período de 16.03.2004 a 25.05.2004. Manifestação do DFEI: após reanálise informa que o relatório acadêmico (fls. 247 119/121) não foi validado pelo Coordenador do curso em virtude de sua 248 aposentadoria; e não consta nos autos o comprovante de recolhimento à 249 Universidade da taxa USP cabível ao FUPPECEU, no valor de R\$ 38,50. A 250 Unidade solicita a isenção da referida taxa (fls. 117). Encaminha os autos à COP, 251 para o que couber (06.05.2022). Parecer do relator: em face do tempo 252 decorrido; em função da aposentadoria do docente responsável pelo projeto; e 253 devido ao baixo valor da taxa USP, manifesta-se favorável à isenção da referida 254 taxa. A COP aprova o parecer do relator favorável à isenção da taxa USP que 255

cabe à Reitoria, conforme solicitado. Relator: Prof. Dr. MANFREDO HARRI 256 257 TABACNIKS - 1. PROCESSO 2015.1.684.6.2 - FACULDADE DE SAÚDE PÚBLICA - Análise sobre a formalização de Termo Aditivo nº 017/2022 ao 258 Convênio nº 021/2016 celebrado entre a USP/FSP, a Prefeitura de São Paulo, 259 por meio da Secretaria Municipal da Saúde (SMS), e o Centro de Apoio à Saúde 260 Pública, objetivando a prorrogação do referido Convênio para o período de 261 01.01.2022 a 31.01.2022, com orçamento global de custeio no valor de R\$ 262 490.204,13, bem como pedido de convalidação das atividades desenvolvidas. 263 Parecer do relator: manifesta-se favorável à formalização do Termo Aditivo 264 265 017/2022, bem como à convalidação das atividades desenvolvidas. A COP aprova o parecer do relator favorável à formalização do Termo Aditivo nº 266 267 017/2022 ao Convênio nº 021/2016 celebrado entre a USP/FSP, a Prefeitura de São Paulo, por meio da Secretaria Municipal da Saúde (SMS), e o Centro de 268 269 Apoio à Saúde Pública, objetivando a prorrogação do referido Convênio para o período de 01.01.2022 a 31.01.2022, com orçamento global de custeio no valor 270 de R\$ 490.204,13, bem como à convalidação das atividades desenvolvidas. 271 272 2. PROCESSO 2022.1.236.3.2 - ESCOLA POLITÉCNICA - Análise sobre a 273 formalização de Acordo de Cooperação de Pesquisa entre a USP, a FUSP e a Shell Brasil Petróleo Ltda., objetivando o desenvolvimento do Projeto 274 275 "Otimização do Projeto e Avaliação Experimental de Compressores Centrífugos para CO2 e Misturas de CO2-CH4 em Condições Supercríticas.". Valor - R\$ 276 17.188.805,10. Parecer do relator: manifesta-se favorável à aprovação. A COP 277 aprova o parecer do relator favorável à formalização do Acordo de Cooperação 278 de Pesquisa entre a USP, a FUSP e a Shell Brasil Petróleo Ltda., obietivando o 279 desenvolvimento do Projeto "Otimização do Projeto e Avaliação Experimental de 280 Compressores Centrífugos para CO2 e Misturas de CO2-CH4 em Condições 281 Supercríticas.". Relator: Prof. Dr. REINALDO GIUDICI - 1. PROCESSO 282 2022.1.2.14.7 - INSTITUTO DE ASTRONOMIA, GEOFÍSICA E CIÊNCIAS 283 **ATMOSFÉRICAS -** Termo de Contrato de Cessão de Uso, a título não oneroso, 284 de área de imóvel, a ser celebrado entre a USP/IAG e a União, por intermédio 285 do 9º Batalhão de Engenharia de Combate, objetivando a cessão de uso em 286 favor do Instituto de Astronomia, Geofísica e Ciências Atmosféricas, para 287 288 atividade de apoio, a título não oneroso, de área situada nas dependências do 9º Batalhão de Engenharia de Combate, de propriedade da União, localizado na 289 Fazenda Guanandy – Município de Aguidauana/MS, destinada à instalação e ao 290 funcionamento de uma Estação Sismográfica na Fazenda Guanandy, que fará 291 parte da rede oitenta e sete estações sismográficas implantadas em toda a rede 292 sismográfica no Brasil, para possibilitar o monitoramento de atividades sísmicas 293 no Brasil com localização de epicentros e determinação de magnitude, fornecer 294 sismogramas a qualquer pesquisador brasileiro incentivando a pesquisa 295 científica, ameacas sísmicas, estrutura da crosta e interior da terra sob território 296 brasileiro, e fornecer dados para estudo da estrutura da crosta e das 297 propriedades das placas litosféricas da América do Sul, situadas no Brasil, na 298 conformidade das especificações constantes do Projeto Básico. Parecer da PG: 299 no que diz respeito ao cabimento da cessão de uso, sob o aspecto jurídico, é 300 possível afirmar, pelos elementos que constam dos autos, que a cessão de uso 301 é o instrumento compatível para a finalidade pretendida. Não consta dos autos 302 que o assunto tenha sido aprovado pelo Conselho de Departamento de 303 Geofísica, o que se recomenda seja esclarecido. Além disso, a questão deve ser 304 submetida à apreciação da COP, a quem cabe opinar nos casos de cessão de 305 uso de imóveis. Observa que o assunto foi devidamente aprovado, no âmbito do 306

Ministério da Defesa, tendo sido ratificado o processo de dispensa de licitação e certificado o atendimento das recomendações do parecer jurídico da AGU. Quanto a minuta de Termo de Cessão de Uso proposta, do ponto de vista jurídico-formal, ao que parece, está de acordo com a legislação que rege a matéria. Cabe, apenas, consignar a necessidade de modificar o preâmbulo para fins de atualizar os dados do representante da USP. M. Reitor da USP, diante da mudança de gestão. Ainda na minuta, quanto ao item 8.1.4 a Administração da Universidade deve estar ciente dos deveres elencados no Edital de dispensa de licitação ali referidos. Observa que a cessão de uso destina-se à instalação e funcionamento da Estação Sismográfica, cujos todos os processos e procedimentos (construção, instalação, manutenção, coleta de dados e segurança) serão de responsabilidade da Rede Sismográfica Brasileira, independentemente de indenização. Assim, muito embora a Rede Sismográfica Brasileira seja gerenciada pelo Centro de Sismologia do IAG, esta é composta de outras entidades, além da USP, o que pode conduzir à interpretação de que a área, embora cedida à USP, não será de utilização exclusiva desta. Portanto, recomenda um melhor esclarecimento da questão nos autos, lembrando que consta da minuta a finalidade do uso da área prevista no item 1.2. Encaminha os ao IAG para ciência e providências, em seguida à COP. Informação da Unidade: em atenção aos apontamentos da PG, esclarece que, de fato, não houve aprovação pelo Conselho do Departamento sendo adotado por analogia o trâmite aprovado pela Congregação do IAG, no qual os Conselhos de Departamento apenas tomam ciência das propostas de convênios e contratos ficando à cargo dos colegiados superiores a aprovação. Desta forma, a manifestação de ciência da Chefia do Departamento segue às fls. 04 e aprovação ad referendum do Conselho Técnico-Administrativo em 03/01/2022, com o devido referendo na 250ª sessão realizada em 02/02/2022. Adicionalmente, informa que as estruturas de pesquisa do Instituto devem ser reorganizadas em breve para ficar diretamente ligadas à Diretoria. Com relação ao uso do espaço por outros entes participantes da Rede Sismográfica Brasileira, foi esclarecido pelo Prof. Marcelo Bianchi às fls. 92, que a área objeto do contrato em tela será de uso exclusivo por este Instituto, considerando que os equipamentos ali instalados são de nossa propriedade. Envia também nova versão do Termo de Contrato com a devida atualização do representante legal da USP. Encaminha os autos à COP. Parecer do relator: manifesta-se favorável à formalização do Contrato de Cessão de Uso. A COP aprova o parecer do relator favorável ao Termo de Contrato de Cessão de Uso, a título não oneroso, a ser celebrado entre a USP/IAG e a União, por intermédio do 9º Batalhão de Engenharia de Combate, objetivando a cessão de uso em favor do Instituto de Astronomia, Geofísica e Ciências Atmosféricas de área localizada na Fazenda Guanandy - Município de Aguidauana/MS, destinada à instalação e ao funcionamento de uma Estação Sismográfica na Fazenda Guanandy. 2. PROCESSO 2022.1.369.16.4 - FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO - Análise sobre a formalização de Acordo de Cooperação e Transferência de Fundos entre a USP/FAU, a FUSP e a RWTH Aachen University (KöR), objetivando a transferência de um recurso em conexão com o projeto de acordo com o Contrato de Subvenção e as condições da subvenção. Sujeito ao Cooperation Agreement and Transfer of Funds_V1_RWTH Aachen University requisito de que o Beneficiário Inicial dos Recursos receba os fundos prometidos do Poder Concedente para transferência. Valor – 247.469,16 Euros. A Unidade solicita a isenção da taxa USP que cabe à Reitoria e do adicional de

307

308 309

310

311 312

313

314

315

316

317 318

319 320

321

322 323

324

325 326

327

328

329

330

331

332

333

334

335

336 337

338 339

340

341

342

343

344 345

346

347

348

349

350

351

352

353

354

355

356

357

apoio. Parecer do relator: manifesta-se favorável à formalização do Acordo de 358 359 Cooperação, bem como à isenção da taxa USP que cabe à Reitoria e do 360 adicional de apoio. A COP aprova o parecer do relator favorável à formalização 361 do Acordo de Cooperação e Transferência de Fundos entre a USP/FAU, a FUSP e a RWTH Aachen University (KöR), objetivando a transferência de um recurso 362 363 em conexão com o projeto de acordo com o Contrato de Subvenção e as 364 condições da subvenção. Sujeito ao Cooperation Agreement and Transfer of Funds V1 RWTH Aachen University requisito de que o Beneficiário Inicial dos 365 Recursos receba os fundos prometidos do Poder Concedente para transferência. 366 367 bem como à isenção da taxa USP que cabe à Reitoria e do adicional de apoio. 3. PROCESSO 2017.1.1529.11.9 – ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA 368 369 LUIZ DE QUEIROZ - Análise sobre a formalização de Primeiro Aditivo ao Termo de Cooperação Nº 007/2017 celebrado entre a USP/ESALQ, a FUSP e a 370 371 EMBRAPII, objetivando autorizar a UNIDADE EMBRAPII ESALQ a atuar no "Ciclo 2 de Apoio a Startups", que consiste na continuidade do financiamento 372 parcial dos custos de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação - PD&I, 373 374 contratados com Startups, em fase pré-comercial, cujo desenvolvimento se iniciou, em fase pré-concorrencial, como um projeto EMBRAPII. Parecer do 375 relator: manifesta-se favorável à formalização do Primeiro Aditivo. A COP 376 377 aprova o parecer do relator favorável à formalização do Primeiro Aditivo ao Termo de Cooperação Nº 007/2017 celebrado entre a USP/ESALQ, a FUSP e a 378 EMBRAPII, objetivando autorizar a UNIDADE EMBRAPII ESALQ a atuar no 379 "Ciclo 2 de Apoio a Startups", que consiste na continuidade do financiamento 380 parcial dos custos de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação - PD&I. 381 contratados com Startups, em fase pré-comercial, cujo desenvolvimento se 382 iniciou, em fase pré-concorrencial, como um projeto EMBRAPII. 4. PROCESSO 383 384 2022.1.143.43.3 - INSTITUTO DE FÍSICA - Análise sobre a formalização de Contrato de Prestação de Serviços entre a USP (Contratada), a FUSP e a 385 Fundação Faculdade de Medicina (Contratante), objetivando o controle de 386 qualidade em equipamentos de diagnóstico por imagem para o Instituto de 387 Radiologia INRAD, de acordo com o Edital de Compra Privada nº 0494/2021-00 388 CP e Memorial Descritivo e nos termos da proposta apresentada pela 389 Contratada, bem como pedido de isenção da taxa USP que cabe à Reitoria e do 390 adicional de apoio. Valor - R\$ 192.574,92. Parecer do relator: manifesta-se 391 favorável à formalização do Contrato, bem como à isenção da taxa USP que 392 cabe à Reitoria e do adicional de apoio. A COP aprova o parecer do relator, com 393 a abstenção do Prof. Manfredo, favorável à formalização do Contrato de 394 Prestação de Serviços entre a USP (Contratada), a FUSP e a Fundação 395 Faculdade de Medicina (Contratante), objetivando o controle de qualidade em 396 equipamentos de diagnóstico por imagem para o Instituto de Radiologia INRAD. 397 de acordo com o Edital de Compra Privada nº 0494/2021-00 CP e Memorial 398 Descritivo e nos termos da proposta apresentada pela Contratada, bem como à 399 isenção da taxa USP que cabe à Reitoria e do adicional de apoio. Relator: Prof. 400 Dr. RUI ALBERTO FERRIANI - 1. PROCESSO 2021.1.9301.1.4 - PRÓ-401 REITORIA DE PESQUISA - Minuta de Resolução que dispõe sobre a concessão 402 de bolsas de pós-doutorado na Universidade de São Paulo. Cota da PG: trata-403 se de minuta de Resolução e de Portaria GR a fim de permitir a concessão de 404 bolsas de pós-doutorado na USP por Unidades/órgãos da Universidade. 405 Contudo, previamente à análise jurídico-formal, restam alguns pontos que 406 precisam de maiores esclarecimentos: o Ofício PRP 363/2021 não informa se a 407 proposta recebeu aprovação pelo Conselho de Pesquisa (CoPq) ou se deve ser 408

409 considerada como proposta do próprio M. Reitor; Além disso, a proposta não prevê disposições transitórias, nem esclarece como devem ser tratados os 410 411 Programas de Bolsas já existentes no âmbito de alguns órgãos da USP; com efeito, o artigo 1º da minuta de Resolução faz referência apenas a Unidades, 412 413 Institutos Especializados, Museus e órgãos centrais da USP, embora a 414 Resolução CoPg 7406/2017 permita a realização de pós-doutorado também nos órgãos complementares. Solicito que a PRP esclareça se a proposta deve ou 415 não, contemplar também os Órgãos complementares; o art. 3º prevê que a bolsa 416 somente será implementada caso o pesquisador seja admitido nos termos do 417 418 Programa de Pós-Doutorado da USP, mas não esclarece se a admissão ao 419 Programa de Pós-Doutorado será condição para a inscrição no processo seletivo 420 para as bolsas ou se será condição a ser verificada apenas posteriormente, por 421 ocasião da concessão da bolsa, após realizada a seleção. Nesse ponto, a fim de 422 evitar maiores questionamentos, parece ser recomendável que a admissão ao 423 Programa de Pós-Doutorado figure como requisito para a própria inscrição ao processo seletivo de concessão das bolsas, uma vez que o caminho inverso 424 geraria maior litigiosidade por parte de contemplados pela bolsa que sejam 425 inadmitidos no Programa de Pós-Doutorado; o texto constante ao final do 426 parágrafo único do art. 6º também merece maior detalhamento, identificando-se 427 corretamente as hipóteses em que não seria exigida a devolução de valores da 428 bolsa; na minuta de Resolução fala genericamente em "bolsas de pós-429 doutorado". Por sua vez, na minuta de Portaria GR refere-se a "bolsas de 430 pesquisa e inovação". Assim sendo, recomenda desde logo que haja a 431 uniformização da terminologia em ambas as minutas (10.06.2021). Informação 432 da PRP: em resposta aos questionamentos da PG esclarece: a Resolução deve 433 ser considerada como proposta do M. Reitor; foram inseridos os Artigos 7º, 8º e 434 435 9º na Resolução para atender a esse requisito, sendo que o Artigo 9º veta a criação de editais/programas que prevejam a concessão de bolsas em caráter 436 contínuo enquanto a Lei Complementar 173/2020 estiver em vigor; foram 437 438 incluídos também os órgãos complementares; foi previsto que muitos dos projetos de pesquisa a serem desenvolvidos pelos pós-doutorandos só serão 439 elaborados em razão do edital ou convênio/acordo, inclusive em razão das 440 441 exigências neles apresentadas, então foi melhor manter a aprovação do ingresso no programa de pós-doutorado como exigência para implementação e não para 442 concessão, da bolsa. Tal procedimento também reflete a prática atual dos pós-443 doutorandos financiados por agências de fomento, que ingressam no programa 444 após a concessão de suas bolsas. Reformulamos esse artigo para deixar mais 445 claro quais hipóteses ensejam a devolução da bolsa e excluímos a previsão de 446 encerramento por desempenho insatisfatório; após nova deliberação, optamos 447 por não propor um teto para as bolsas e, desta forma, removemos a referência 448 à Portaria GR, que não precisará mais ser editada. Encaminha nova minuta da 449 Resolução, reformulada de acordo com as observações da PG, para análise 450 (15.06.2021). Parecer da PG: conforme posicionamento consolidado dessa 451 Procuradoria, o procedimento juridicamente adequado para pagamento de 452 bolsas com recursos orçamentários é a criação de Programa de Bolsas por meio 453 de Resolução, combinado com Editais de Seleção, Termos de Outorga de Bolsa 454 e Portaria do M. Reitor que discipline o número de bolsas disponíveis, o valor, a 455 periodicidade e o prazo de vigência. A minuta proposta estabelece no art. 1º a 456 possibilidade de Unidades/órgãos concederem bolsas a pós-doutorandos da 457 Universidade tanto com recursos orçamentários, como com recursos 458 provenientes de convênios ou acordos para desenvolvimento de projetos de 459

460 pesquisa e inovação. Nesse sentido, o art. 2º da minuta prevê que a quantidade, 461 o valor e a vigência das bolsas, assim como os critérios relativos ao processo 462 seletivo deverão ser dispostos em edital ou convênio firmado entre as partes. Tal 463 disposição se aplica apenas às hipóteses de concessão de bolsas com recursos externos, provenientes de convênios ou acordos, uma vez que deverão ser 464 465 observados termos previstos nestes instrumentos. Todavia, no caso de 466 pagamento de bolsas com recursos orçamentários, as Unidades/órgãos não 467 estão dispensadas de criar seu Programa de Bolsas por meio de Resolução e 468 Portaria próprias, antes da publicação dos respectivos editais. Isso porque, a 469 Administração Pública está adstrita ao princípio da legalidade, segundo o qual a 470 Administração só pode fazer o que a lei permite. Dessa forma, a fim de que não 471 haja interpretações conflitantes, recomenda que essa observação conste 472 expressamente do texto da proposta de Resolução a fim de prevenir eventual 473 questionamento tanto de candidatos como do Ministério Público quanto aos critérios de seleção, recomenda também que conste da minuta que as 474 475 normativas de criação dos Programas das Unidades deverão estabelecer 476 critérios mínimos de seleção. Sugere, portanto, que seja acrescentado, após o art. 2º o seguinte dispositivo à minuta de Resolução: "Artigo 3º - O pagamento 477 de bolsas com recursos orçamentários está condicionado a criação de Programa 478 e Bolsas específico por meio de Resolução, combinado com Editais de Seleção, 479 480 Termos de Outorga de Bolsa e Portaria do Magnífico Reitor que discipline o 481 número de bolsas disponíveis, o valor, a periodicidade e o prazo de vigência. Parágrafo único - A norma de criação do Programa de Bolsas das 482 483 Unidades/órgãos deverá estabelecer critérios mínimos de seleção.", caso aceita a proposta, os demais artigos deverão ser renumerados. Sugere também, nova 484 redação ao art. 3º - "Artigo 3º - O recebimento da bolsa ficará condicionado à 485 486 admissão ao Programa de Pós-Doutorado da Universidade de São Paulo, restando cancelada a concessão em caso de inadmissão.", e ao art. 9º - "Artigo" 487 9º - A criação de bolsas com recursos da USP até 31/12/2021 encontra óbice na 488 Lei Complementar nº 173/2020, que veda a criação de despesas obrigatórias de 489 caráter continuado em tal período em decorrência da pandemia de Covid-19." 490 (21.06.2021). Manifestação da Procuradora Geral Adjunta em exercício: 491 492 acolhe o parecer. Considerando a necessidade de previsão em norma própria sobre a quantidade de bolsas e os seus valores, entende que para cada 493 Unidade/órgão deverá haver submissão de proposta de Portaria GR a ser 494 submetida à avaliação ao menos da Comissão de Orçamento e Património -495 COP, a exemplo do que já ocorreu com as Resoluções n. 7579/2018 e 496 7789/2019. Assim, recomenda a adição do seguinte dispositivo após o art. 2º da 497 minuta, em substituição ao sugerido no parecer: "Artigo 3º - O pagamento de 498 bolsas com recursos orçamentários estará condicionado à previsão específica 499 em Portaria do Reitor que discipline o número de bolsas disponíveis, o valor, a 500 501 periodicidade, o prazo de vigência e os critérios mínimos de seleção.". Sugere também, em complementação ao texto recomendado para o atual artigo 3º. 502 também acrescentar um parágrafo único com a seguinte redação: "Parágrafo 503 único - Para recebimento da bolsa deverá o pós-doutorando assinar termo de 504 outorga.". Deve ser excluída do atual art. 4º da minuta a menção a "proventos", 505 pois, à exceção de proventos de aposentadoria, não há outro tipo de proventos 506 pagos pela USP. Por fim. recomenda, em substituição, a adoção do seguinte 507 texto para o Artigo 9º - "Artigo 9º - Nos termos da Lei Complementar nº 173/2020, 508 fica vedada a criação de bolsas com recursos orçamentários até 31/12/2021, à 509 exceção daquelas destinadas a medidas de combate à calamidade pública 510

511 decorrente da pandemia da Covid-19.". Encaminha os autos ao GR, para que haia decisão reitoral a respeito do encaminhamento da proposta à SG, para 512 513 submissão à CLR e à COP (29.11.2021). Despacho do Chefe de Gabinete do Reitor encaminhando os autos à PRP, para ciência e manifestação acerca das 514 considerações constantes no parecer da PG (30.11.2021). O Pró-Reitor de 515 516 Pesquisa, Prof. Dr. Paulo A. Nussenzveig, declara estar ciente do teor do parecer 517 da PG e de acordo com as recomendações, exceto no que diz respeito ao artigo 518 9°, tendo em vista a prescrição da validade da Lei Complementar nº 173/2020. 519 Encaminha nova versão da Resolução, que incorpora ao texto as sugestões feitas pela PG e suprime a referência à LC nº 173/2020 (22.03.2022), O M. 520 Reitor, à vista do parecer da PG e da manifestação do Pró-Reitor de Pesquisa. 521 522 encaminha os autos à SG, para análise da CLR e da COP (06.04.2022). Parecer 523 do relator: a Resolução normatiza a concessão de bolsas de pós-doutorado, os 524 recursos orçamentários deverão onerar orçamento previsto em editais específicos a serem avaliados pela COP, de forma que manifesta-se favorável à 525 526 aprovação da minuta da Resolução. A COP aprova o parecer do relator favorável 527 à minuta de Resolução que dispõe sobre a concessão de bolsas de pós-528 doutorado na Universidade de São Paulo. 2. PROCESSO 2022.1.5331.1.7 -UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - Memorando de Entendimento para 529 530 Cooperação a ser celebrado entre a USP e a Fundação Oswaldo Cruz. objetivando definir, em comum acordo, as bases da cooperação que pretendem 531 532 desenvolver nas áreas de ensino, pesquisa, desenvolvimento tecnológico. comunicação, informação, gestão e políticas no campo da saúde em geral. 533 Parecer do relator: manifesta-se favorável à formalização do Memorando de 534 Entendimento. A COP aprova o parecer do relator favorável ao Memorando de 535 Entendimento para Cooperação a ser celebrado entre a USP e a Fundação 536 Oswaldo Cruz, objetivando definir, em comum acordo, as bases da cooperação 537 que pretendem desenvolver nas áreas de ensino, pesquisa, desenvolvimento 538 tecnológico, comunicação, informação, gestão e políticas no campo da saúde 539 540 em geral. 3. PROCESSO 2022.1.6539.1.0 - REITORIA DA USP - Recebimento 541 pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação e pela Superintendência de Tecnologia da Informação de bens doados pela Fundação de Apoio à Universidade de São 542 543 Paulo - FUSP, conforme Termos de Doação Nºs 26/2022 e 29/2022, respectivamente. Parecer do relator: manifesta-se favorável à aceitação dos 544 bens. A COP aprova o parecer do relator favorável ao recebimento pela Pró-545 Reitoria de Pesquisa e Inovação (termo de doação nº 26/2022) e pela 546 Superintendência de Tecnologia da Informação (termo de doação nº 29/2022) 547 dos bens doados pela Fundação de Apoio à Universidade de São Paulo - FUSP. 548 Relator: Prof. Dr. SILVIO SILVERIO DA SILVA - 1. PROTOCOLADO 549 2022.5.67.1.7 - UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - Análise sobre a 550 formalização de Contrato de Concessão de Recursos entre a USP e a Charities 551 Aid Foundation America, Inc. (CAF), para o pagamento de bolsas para 552 estudantes autodeclarados pretos, pardos e indígenas. Valor – 20.000 dólares. 553 Parecer do relator: manifesta-se favorável à formalização do Contrato. A COP 554 aprova o parecer do relator favorável à formalização do Contrato de Concessão 555 de Recursos entre a USP e a Charities Aid Foundation America, Inc. (CAF), para 556 557 o pagamento de bolsas para estudantes autodeclarados pretos, pardos e indígenas. 2. PROCESSO 2021.1.57.90.0 - ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA 558 E ESPORTE DE RIBEIRÃO PRETO - Termo de Permissão de Uso, de caráter 559 gratuito, a ser celebrado entre a USP/EEFERP e a Associação Atlética 560 Acadêmica Valdir Barbanti (AAAVB), objetivando regulamentar a utilização da 561

área de 16m², situada na sala 09 do Ginásio Poliesportivo da EEFERP, pela referida Associação. Parecer da PG: recomenda a modificação da Cláusula Pimeira, item 1.1, e sugere a redação. À vista do disposto no item 2.1, propõe seja suprimida a parte final do item 1.2, de modo que deste passe a constar o seguinte: "1.2 - A área cedida através do presente instrumento destina-se à instalação da sede do Permissionário." Quanto ao item 2.5, a Diretoria da Unidade justifica a isenção da cobrança dos valores que seriam devidos decorrentes do uso de água, energia elétrica e limpeza, esclarecendo que não existem medidores de água e de energia na sala, e afirma que os valores consumidos provavelmente seriam baixos possivelmente inviabilizando todo o seu processamento e cobrança. Quanto à limpeza da sala, a Unidade esclarece que há uma empresa terceirizada contratada pela USP para limpeza das dependências da Unidade e que o custo, no entender da Diretoria, por se tratar de valor de pequena monta, inviabilizaria o processamento de reembolso e que este custo poderia ser absorvido pela Escola. Sob esse aspecto nota-se que não foi apresentado um custo estimado do consumo de energia elétrica e não se demonstrou qual o custo de instalação de um leitor individual, tanto de energia, como de água, nem se seria viável a instalação de tais medidores. Aponta que os valores que se pretende isentar da entidade de direito privado serão custeados com verbas públicas, as quais são indisponíveis e estão vinculadas à consecução das finalidades públicas e institucionais da Universidade, além de estarem sujeitas ao controle do Tribunal de Contas. Dessa forma, recomenda a modificação do item 2.5 de modo a incluir tais gastos a serem reembolsados pela entidade. Pelos mesmos motivos, na Cláusula Quarta, item 4.1, deve ser mantida a palavra limpeza que foi suprimida da minuta em exame. Manifestação da Procuradora Geral Adjunta: frisa que a isenção do custeio de água, energia elétrica e limpeza, proposta pela Unidade, é questão de mérito a ser avaliada de forma definitiva pela COP e CLR. Informação da Unidade: informa que foram atendidas as recomendações quanto à redação dos itens 1.1 e 1.2. Todavia, considerando as informações do Presidente da Associação, o espaço será destinado exclusivamente para a guarda de pertences da Atlética, ou seja, usado como depósito para armazenar materiais e instrumentos musicais da Banda. troféus, uniformes, e outros, assim, não haverá nenhum custo referente ao consumo de energia elétrica, água e limpeza e que a nova minuta encaminhada segue o modelo padrão, disponibilizado no link da PG. Parecer da PG: do ponto de vista jurídico-formal, não há óbices a serem apontados. No momento da assinatura, reitera que a documentação de representação da entidade deve ser atualizada, se o caso, o que deve ser certificado pela Unidade. Encaminha os autos para apreciação pelas COP e CLR. Parecer do relator: manifesta-se favorável à permissão de uso por parte da AAAVB e também à isenção da cobrança do consumo de água e energia elétrica, em que pese a manifestação contrária da PG. A COP aprova o parecer do relator favorável ao Termo de Permissão de Uso, de caráter gratuito, a ser celebrado entre a USP/EEFERP e a Associação Atlética Acadêmica Valdir Barbanti (AAAVB), objetivando regulamentar a utilização da área de 16m², situada na sala 09 do Ginásio Poliesportivo da EEFERP, pela referida Associação, bem como à isenção da cobrança do consumo de água, energia elétrica e limpeza do local. 3. PROCESSO 2022.1.6303.1.7 - UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - Análise sobre a formalização de Convênio entre a USP e a Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô, objetivando a realização de projetos conjuntos capazes de promover a discussão de questões pertinentes ao Brasil e ao mundo e

562563

564

565

566 567

568 569

570

571

572 573

574

575

576

577 578

579

580 581

582

583

584

585

586

587

588

589 590

591

592

593 594

595

596

597

598 599

600

601

602

603

604

605

606

607 608

609

610

611

612

fomentar as artes e o pensamento, doravante designadas como "Projetos", por 613 meio da promoção de ações culturais nas Estações do Metrô, que serão 614 615 definidas entre as partes, com prévia aprovação do Metrô, para a realização de atividades culturais em conjunto, presenciais e/ou no âmbito virtual do Metrô (site 616 e redes sociais) em comum acordo. Parecer do relator: manifesta-se favorável 617 618 à formalização do Convênio. A COP aprova o parecer do relator favorável à 619 formalização do Convênio entre a USP e a Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô, objetivando a realização de projetos conjuntos capazes de 620 621 promover a discussão de questões pertinentes ao Brasil e ao mundo e fomentar as artes e o pensamento, doravante designadas como "Projetos", por meio da 622 623 promoção de ações culturais nas Estações do Metrô, que serão definidas entre 624 as partes, com prévia aprovação do Metrô, para a realização de atividades 625 culturais em conjunto, presenciais e/ou no âmbito virtual do Metrô (site e redes 626 sociais) em comum acordo. A seguir, o Senhor Presidente passa à PAUTA SUPLEMENTAR. PROCESSOS A SEREM RELATADOS - Relator: Prof. Dr. 627 628 ANDRÉ LUCIRTON COSTA - PROCESSO 2022.1.1095.3.3 - ESCOLA POLITÉCNICA - Análise sobre a formalização de Termo de Cooperação entre a 629 630 USP, a FUSP e a Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, objetivando o 631 desenvolvimento do Projeto de P&D intitulado "Dynasim USP 2021 – Simulação 632 computacional avancada de Unidades Flutuantes de Produção 633 Perfuração", pedido de isenção parcial da taxa USP que cabe à Reitoria, bem 634 como previsão de cláusula de responsabilidade solidária (Cláusula 6.3). Valor -635 R\$ 7.570.599,29. O Coordenador assinou o Termo de Responsabilidade, 636 necessário quando houver cláusula de responsabilidade solidária nos Acordos com fundações de apoio da USP, conforme a Circ.SG/COP/28, de 27.05.2019. 637 Parecer do relator: não vê óbice no parecer favorável quanto à formalização do 638 639 Termo, com a isenção parcial da taxa USP que cabe à Reitoria, bem como previsão de cláusula de responsabilidade social. A COP aprova o parecer do 640 relator favorável à formalização do Termo de Cooperação entre a USP, a FUSP 641 e a Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, objetivando o desenvolvimento do 642 Projeto de P&D intitulado "Dynasim USP 2021 - Simulação computacional 643 avançada de Unidades Flutuantes de Produção e Perfuração", bem como à 644 isenção parcial da taxa USP que cabe à Reitoria e previsão de Cláusula de 645 646 responsabilidade solidária. Relator: Prof. Dr. MANFREDO TABACNICKS - PROCESSO 2022.1.1094.3.7 - ESCOLA POLITÉCNICA -647 Análise sobre a formalização de Termo de Cooperação entre a USP, a FUSP e 648 a Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRAS, objetivando o desenvolvimento do 649 Projeto de P&D intitulado "Estudos e Pesquisas sobre o Canal de Navegação 650 BANIT/RJ, Análise de Risco, Simulação de Manobras 651 Tecnologias", pedido de isenção parcial da taxa USP que cabe à Reitoria, bem 652 como previsão de cláusula de responsabilidade solidária (Cláusula 6.3). Valor -653 R\$ 1.951.701,27. O Coordenador assinou o Termo de Responsabilidade, 654 necessário quando houver cláusula de responsabilidade solidária nos Acordos 655 com fundações de apoio da USP, conforme a Circ.SG/COP/28, de 27.05.2019. 656 Parecer do relator: manifesta-se favorável à aprovação, conforme proposto. A 657 COP aprova o parecer do relator favorável à formalização do Termo de 658 Cooperação entre a USP, a FUSP e a Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, 659 objetivando o desenvolvimento do Projeto de P&D intitulado "Estudos e 660 Pesquisas sobre o Canal de Navegação BANIT/RJ, Análise de Risco, Simulação 661 de Manobras e Novas Tecnologias", bem como à isenção parcial da taxa USP 662 que cabe à Reitoria e previsão de Cláusula de responsabilidade solidária. 663

Relator: Prof. Dr. REINALDO GIUDICI - 1. PROCESSO 2017.1.430.11.9 -ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA LUIZ DE QUEIROZ - Ofícios a serem assinados pelo M. Reitor, encaminhando à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo a prestação de contas do quarto trimestre de 2021 referente ao Convênio SES nº 006/2009 celebrado entre a USP, a SDE e a FAPESP, objetivando a transferência de recursos financeiros para a implantação do Novo Centro Paulista de Pesquisa em Bioenergia, bem como documentos e relatórios correspondentes ao exercício de 2021, atendendo ao estabelecido no Artigo 125 da Instrução nº 01/2020, do TCESC. Parecer do relator: ambas as prestações de contas foram previamente analisadas e aprovadas pelas Assessorias de Convênios, Financeira e Jurídica, da Reitoria. verificando-se estarem em conformidade. Dessa forma, considera não haver óbices ao encaminhamento dos ofícios e dos respectivos documentos à SED. A COP aprova o parecer do relator favorável ao encaminhamento dos ofícios à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo, pelo M. 2. PROCESSO 2021.1.87.87.7 - INSTITUTO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS - Pedido de isenção da taxa USP que cabe à Reitoria referente ao Convênio celebrado entre a USP/IRI e a FUSP, objetivando a colaboração no gerenciamento administrativo e financeiro do Curso de Difusão Curso Avançado em Segurança Multidimensional nas Fronteiras, ministrado de 30/08/2021 a 26/11/2021. Parecer da Assessoria de Convênios Financeira: aprova. Ao mérito da COP face a solicitação de isenção apresentada (12.05.2022). Parecer da Assessoria de Convênios Jurídica: aprova com ressalvas. A Resolução 7290/2016 não prevê a possibilidade de isentar cursos de extensão, salvo a exceção prevista no §1º do seu artigo 3º, não aplicável ao caso, s.m.j. Contudo, há possibilidade de concessão de isenção com base no CTN (art. 179), desde que acompanhada de um dos requisitos previstos nos incisos I e II do artigo 14 da Lei Complementar 101/2000 (07.04.2022), Parecer do relator: manifesta-se favoravelmente à aprovação, em caráter excepcional, da isenção da taxa USP que cabe à Reitoria. A COP aprova o parecer do relator favorável à isenção da taxa USP que cabe à Reitoria referente ao Convênio celebrado entre a USP/IRI e a FUSP, objetivando a colaboração no gerenciamento administrativo e financeiro do Curso de Difusão Curso Avançado em Segurança Multidimensional nas Fronteiras, realizado de 30/08/2021 a 26/11/2021. Relator: Prof. Dr. RUI ALBERTO FERRIANI - PROCESSO 2022.1.6580.1.0 - UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - Formulário de Intenção de Adesão ao Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde (COAPES SMS-SP), objetivando viabilizar a reordenação da oferta de estágios, cursos de graduação e residência em saúde, no município de São Paulo/SP, com garantia de estrutura de servicos de saúde em condições de oferecer campo de prática. mediante a integração de ensino-serviço nas Redes de Atenção à Saúde. Parecer do relator: manifesta-se favorável à proposta. A COP aprova o parecer do relator favorável ao Formulário de Intenção de Adesão ao Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde (COAPES SMS-SP), objetivando viabilizar a reordenação da oferta de estágios, cursos de graduação e residência em saúde, no município de São Paulo/SP, com garantia de estrutura de serviços de saúde em condições de oferecer campo de prática, mediante a integração de ensino-serviço nas Redes de Atenção à Saúde. Relator: Prof. Dr. SILVIO SILVERIO DA SILVA - PROCESSO 2022.1.5204.1.5 - UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - Análise sobre a formalização de Acordo de Cooperação Técnica para viabilizar o Programa de Combate à Desinformação do STF entre a USP, a

664

665 666

667

668 669

670

671

672 673

674

675

676 677

678

679 680

681

682

683

684

685 686

687

688 689

690

691

692

693 694

695

696 697

698 699

700

701

702

703

704 705

706 707

708

709

710 711

712

713 714

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE (ABAP), a 715 ASSOCIAÇÃO DOS NOTÁRIOS E REGISTRADORES DO BRASIL (ANOREG). 716 a ASSOCIAÇÃO INTERNETLAB DE PESQUISA EM DIREITO E TECNOLOGIA, 717 a ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO 718 TRABALHO (ANAMATRA), a ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MEMBROS DO 719 MINISTÉRIO PÚBLICO (CONAMP), a ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS 720 PERITOS CRIMINAIS FEDERAIS (APCF), a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE 721 ESTADUAL DO CEARÁ (FUNECE), a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL 722 723 DO MATO GROSSO (UFMT), o INSTITUTO JUSTICA E CIDADANIA, a ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL (OAB), a REDE NACIONAL DE COMBATE À 724 DESINFORMAÇÃO (RNCd Brasil), REPÓRTER BRASIL - ORGANIZAÇÃO DE 725 COMUNICAÇÃO E PROJETOS SOCIAIS, incubadora do curso "Vaza Falsiane", 726 o TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL (TSE), a UNIÃO NACIONAL DOS 727 DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (UNDIME), a UNIVERSIDADE 728 ESTADUAL DE GOIÁS (UEG), a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA 729 (UEL), a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ (UESPI), a UNIVERSIDADE 730 ESTADUAL DA PARAÍBA (UEPB), a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA 731 732 GROSSA (UEPG), a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CATARINA 733 (UDESC), a UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ (UFC), a UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (UFES), a UNIVERSIDADE FEDERAL DE 734 735 RORAIMA (UFRR), a UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA 736 (UFSC), a UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS (UFT) e o SUPREMO 737 TRIBUNAL FEDERAL (STF), objetivando a realização de ações, projetos e/ou 738 desenvolvimento de produtos que visem combater a desinformação que: afeta a confiabilidade no Supremo Tribunal Federal, em seus membros, servidores e 739 demais colaboradores: distorce o significado das decisões da Corte no exercício 740 741 de sua função jurisdicional ou administrativa; e fere princípios constitucionais e coloca em risco a estabilidade democrática. Parecer do relator: manifesta-se 742 favorável à formalização do Acordo. A COP aprova o parecer do relator favorável 743 à formalização do Acordo de Cooperação Técnica para viabilizar o Programa de 744 Combate à Desinformação do STF, objetivando a realização de ações, projetos 745 e/ou desenvolvimento de produtos que visem combater a desinformação que: 746 afeta a confiabilidade no Supremo Tribunal Federal, em seus membros, 747 748 servidores e demais colaboradores; distorce o significado das decisões da Corte no exercício de sua função jurisdicional ou administrativa; e fere princípios 749 constitucionais e coloca em risco a estabilidade democrática. Com a palavra o 750 751 Senhor Presidente solicita que, na próxima reunião da Comissão, o item Reserva Patrimonial de Contingência conste de pauta. Prosseguindo, cita que. 752 habitualmente, em junho é realizada uma revisão orçamentária. A seguir, o Prof. 753 João Maurício diz que o assunto será providenciado pela CODAGE. Nada mais 754 havendo a tratar, o Senhor Presidente dá por encerrada a reunião, às 16h20. Do 755 que, para constar, eu premoducia dos sensos. Sr.ª Jurema Lúcia 756 dos Santos, lavrei è solicitei que fosse digitada esta Ata, que será examinada 757 pelos Senhores Conselheiros presentes à sessão em que for discutida e 758 aprovada, e por mim assinada. São Paulo, 17 de maio de 2022. 759